



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 10/08/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de agosto de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -----

Presente uma informação dos serviços acompanhada da minuta do contrato adicional número um de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões da empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”, do seguinte teor:-----

“Em cumprimento do número um, do artigo noventa e oito do Decreto - Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na sua atual redação, e verificando-se que são cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato adicional número um de Trabalhos Complementares de Suprimento de Erros e Omissões e observadas as prescrições legais sobre a realização das despesas públicas, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato Adicional número um da empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”. - MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL NÚMERO UM-----

(Nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação na sua atual redação)-----

Processo número cinco barra dois mil e dezanove -----

Designação: Empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”.-----

Valor: dezoito mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa e três centimos.-----

Como PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público número 506792404, aqui representado pelo Senhor Francisco Lopes de Carvalho, residente na Rua São Sebastião, Lugar de Salgueiro, número oito, freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, com poderes, nos termos da alínea f), do número um, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e de acordo com o disposto no artigo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

cento e seis do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, figurando neste ato como Primeiro Outorgante. -----
Como SEGUNDO OUTORGANTE: "**LOPES & IRMÃOS, LDA.**", pessoa coletiva número 500824932, com sede em Pena Verde, freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 1704-PUB, aqui suficientemente representada pelo Senhor Henrique Marques Lopes, portador do cartão de cidadão número 09973093 6 ZZ8, válido até ____-____-_____, contribuinte fiscal número 188349170, residente na Travessa da Tapada, número cinquenta e nove, Sátão, freguesia e concelho de Sátão, o qual outorga, na qualidade de seu representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, os quais foram verificados pela certidão permanente consultada on-line em ____-____-_____, subscrita em sete de agosto de dois mil e dezanove e válida até sete de agosto de dois mil e vinte e dois, com o código de acesso 0328-2040-8287 depositada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Aguiar da Beira e pela procuração datada de treze de agosto de dois mil e catorze e depositada na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Aguiar da Beira, doravante designada como Segunda Outorgante.-----

Por este instrumento contratual ficam acordadas as seguintes cláusulas:-----

I - Que este contrato é adicional ao contrato celebrado em dezasseis de outubro de dois mil e dezanove; -----

II - Que este contrato destina-se a regulamentar a boa execução dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões da **empreitada "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)"**, de harmonia com o despacho da presidência datado de vinte e sete de julho de dois mil e vinte, ratificado em Reunião de Câmara de dez de agosto de dois mil e vinte e de acordo com a proposta apresentada pela fiscalização e Caderno de Encargos inicial;-----

III - Que o valor total dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões é de **dezoito mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa e três cêntimos**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, correspondendo ao valor da responsabilidade da Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo trezentos e setenta e oito do Código dos Contratos Públicos, a liquidar de harmonia com os autos de medição elaborados nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e sete e seguintes do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na sua atual redação;-----

IV - Que ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no número três, do artigo cinco da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze, de dezassete de março, o compromisso válido e sequencial número _____/dois mil e vinte de ____ de _____ de dois mil e vinte.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

V – Que esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, com as classificações de 02 242 2016/11 3;-----

VI – Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na respetiva conta:-----

Classificação orgânica: 03;-----

Classificação económica: 07010401.-----

O segundo Outorgante declara aceitar o presente contrato, nos precisos termos exarados e entregou, além do cartão de identificação já referido, documentos comprovativos do pagamento do IRC.-----

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d), do número um, do artigo quarenta e sete da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua atual redação, conjugada com a Lei número setenta e um barra dois mil e dezoito, de vinte e um de dezembro.-----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.-----

Paços do Concelho de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e vinte.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----

Pelo Segundo Outorgante-----

"-----
A Câmara, deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a minuta do contrato adicional número um de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões da empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)".-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara,